



PROCESSO DE COMPRAS Nº RJ-2015-3566
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2015

A **CVM - Comissão de Valores Mobiliários**, Autarquia federal vinculada ao Ministério da Fazenda, com sede na Rua Sete de Setembro, 111 – 28.º andar – Centro – Rio de Janeiro/RJ (CEP: 20.050-901), inscrita no CNPJ sob o nº 29.507.878/0001-08, neste ato representada, com base na delegação de competência conferida pela Portaria/CVM/PTE/nº 108, de 01 de novembro de 2011, pela Superintendente Administrativo-Financeiro, Sra. Tânia Cristina Lopes Ribeiro, inscrita no CPF sob o nº 986.509.397-91, portadora da Carteira de Identidade nº 058417866 IFP/RJ, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 8/2015, publicada no Diário Oficial da União de 02/06/2015, processo administrativo nº RJ-2015-3566, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de material elétrico e hidráulico, especificados nos itens 06, 15, 17, 20, 21 e 22 do edital de *Pregão Eletrônico* nº 8/2015, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: J. BILL COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS LTDA – ME, CNPJ nº 74.648.593/0001-33					
Item do Pregão	Especificação	Unidade	Qtde Registrada	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
06	Reator eletrônico duplo para	unidade	150	28,53	4.279,50





	2 lâmpadas tubulares T8 fluorescentes de 32W, tensão de alimentação de 127V, com fator de potência maior ou igual a 0,97, fator de fluxo luminoso maior ou igual a 1,0, distorção harmônica menor ou igual a 10%, fator de eficácia do reator maior ou igual a 1,52, fator de crista de corrente menor que 1,7, frequência de rede de 60 hz, frequência de alimentação de 20kHz a 50kHz, com partida ultra rápida ou instantânea, corpo do reator em material metálico com temperatura máxima de carcaça igual ou menor a 65° C, vida útil superior ou igual a 30.000 horas, conforme normas NBR 14417:2011 e NBR 14418:2011. Fabricante: PHILIPS.				
15	Reator eletrônico para 1 lâmpada tubular T8 fluorescentes de 32W, tensão de alimentação de 127V, com fator de potência maior ou igual a 0,97, fator de fluxo luminoso maior ou igual a 1,0, distorção harmônica menor ou igual a 10%, fator de eficácia do reator maior ou igual a 1,52, fator de crista de corrente menor que 1,7, frequência de rede de 60 hz, frequência de alimentação de 20kHz a 60kHz, com partida ultra rápida ou instantânea, corpo do reator em material	unidade	10	24,47	244,70

VISTO GAL



	metálico com temperatura máxima de carcaça igual ou menor a 65° C, vida útil superior ou igual a 30.000 horas, conforme normas NBR 14417:2011 e NBR 14418:2011. Fabricante: INTRAL.				
17	Reator eletrônico para 2 lâmpadas tubulares T10 fluorescentes de 40W, tensão de alimentação de 127V, com fator de potência maior ou igual a 0,97, fator de fluxo luminoso maior ou igual a 1,0, distorção harmônica menor ou igual a 10%, fator de eficácia do reator maior ou igual a 1,52, fator de crista de corrente menor que 1,7, frequência de rede de 60 hz, frequência de alimentação de 20kHz a 60kHz, com partida ultra rápida ou instantânea, corpo do reator em material metálico com temperatura máxima de carcaça igual ou menor a 65° C, vida útil superior ou igual a 30.000 horas, conforme normas NBR 14417:2011 e NBR 14418:2011. Fabricante: PHILIPS.	unidade	20	32,89	657,80
20	Lâmpada fluorescente tubular T10, luz branca fria de 40W, fluxo luminoso entre 2500 a 2600lm, temperatura de cor entre 5250 e 6500K, índice de reprodução de cor maior ou igual a 70. Fabricante: ECOLUMÉ.	unidade	60	4,41	264,60
21	Lâmpada fluorescente	unidade	50	6,91	345,50





	tubular T8, luz branca fria de 16W, fluxo luminoso entre 1070 e 1150lm, temperatura de cor entre 3000 e 4100K, índice de reprodução de cor maior ou igual a 60. Fabricante: NSK.				
22	Lâmpada fluorescente tubular T8, luz branca fria de 32 W, fluxo luminoso entre 2700 e 2800lm, temperatura de cor entre 3000 e 4000K, índice de reprodução de cor maior ou igual a 80. Fabricante: NSK.	unidade	150	7,01	1.051,50

3. VALIDADE DA ATA

- 3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a contar da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 4.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 4.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 4.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 4.4.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação





- ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
e
- 4.4.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 4.6.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 4.6.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 4.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 4.6.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002, cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo.
- 4.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.6.1, 4.6.2 e 4.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 4.8.1. por razão de interesse público; ou
- 4.8.2. a pedido do fornecedor.

5. CONDIÇÕES GERAIS

- 5.1. As condições gerais do fornecimento do produto, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e no Termo de Referência.
- 5.2. No caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado desta Ata, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n.º 7.892/2013, o órgão gerenciador poderá convocar os fornecedores indicados no Cadastro de Reservas, Anexo I deste instrumento, para habilitação e posterior autorização de fornecimento (art. 11, §§ 1.º, 2.º, 3.º e 4.º, do Decreto n.º 7.892/2013).
- 5.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de





CVM Comissão de Valores Mobiliários

Protegendo quem investe no futuro do Brasil

- preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 5.4. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 5.450/2005, do Decreto nº 3.555/2000, do Decreto nº 7.892/2013, do Decreto nº 3.722/01, do Decreto 7.174/2010, da Lei Complementar nº 123/2006, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.
- 5.5. Para dirimir as questões decorrentes desta Ata, será eleito o Foro Federal da cidade do Rio de Janeiro, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja (artigo 55, § 2.º da Lei n.º 8.666/1993 c/c artigo 9.º da Lei n.º 10.520/2002).

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Rio de Janeiro, 03 de setembro de 2015

Tania Cristina Lopes Ribeiro
TANIA CRISTINA LOPES RIBEIRO
Pela CVM – Órgão Gerenciador

Jane Dantas de Assis
J.BILL COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS LTDA. - ME
JANE DANTAS DE ASSIS
Pela FORNECEDORA

74.648.593/0001-33

J.BILL COMÉRCIO DE MATERIAIS
ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS LTDA. - ME

Rua Rio Cana Brava, nº 259
Itaquera -- CEP 08255-010

SÃO PAULO - SP





ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 24/2015
ATA DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 8/2015

RESUMO

É registrado no CADASTRO DE RESERVA abaixo, nos termos do art. 11 do Decreto nº 7.892/2013, os seguintes fornecedores que aceitaram cotar o fornecimento dos bens com preço igual ao do(s) vencedor(es) da licitação, conforme Ata do Pregão Eletrônico SRP n.º 8/2015:

Item n.º 20

Preço Unitário: R\$ 4,41

Classificação	Fornecedor	Quantidade
1º	SUPREMA COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA - ME CNPJ 02.316.886/0001-02	60
2º	ETC ELETRICIDADE TÉCNICA PARA CONSTRUÇÃO LTDA – EPP CNPJ 73.213.050/0001-20	60

Item n.º 21

Preço Unitário: R\$ 6,91

Classificação	Fornecedor	Quantidade
1º	SUPREMA COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA - ME CNPJ 02.316.886/0001-02	50
2º	ETC ELETRICIDADE TÉCNICA PARA CONSTRUÇÃO LTDA – EPP CNPJ 73.213.050/0001-20	50

Item n.º 22

Preço Unitário: R\$ 7,01

Classificação	Fornecedor	Quantidade
1º	SUPREMA COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA - ME CNPJ 02.316.886/0001-02	150
2º	ETC ELETRICIDADE TÉCNICA PARA CONSTRUÇÃO LTDA –EPP CNPJ 73.213.050/0001-20	150

